



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÊIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – cpluniao.pi@hotmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O que a Comissão decidiu de forma lúcida e razoável foi considerar a apresentação da debatida certidão com prazo inferior a 60 dias motivo, não para inabilitar, mas para que a empresa que a apresentou dessa forma estaria impossibilitada de utilizar-se do regime diferenciado e privilégios no regime licitatório.

No tocante ao erro apresentado na proposta da empresa declarada vencedora, trata de erro meramente formal em sua somatória, e assim a Comissão considerou os valores unitários apresentados na proposta e retificou sua somatória, onde o valor resultante continuou sendo o valor mais vantajoso para a administração pública.

Dessa forma, a Comissão de Licitações do Município de União, julga improcedentes as razões recursais apresentadas e mantém sua decisão no sentido de considerar a proposta apresentada pela empresa DELTA DO PARNAÍBA EIRELI-ME no valor de R\$ 67.686,00 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais) a proposta mais vantajosa para esta administração pública.

Nos casos em que uma questão formal não inviabiliza a essência jurídica do ato, é dever da Administração considerá-lo como válido, aplicando o princípio do formalismo moderado. A essência de tal princípio é representada pela presença dos erros ou vícios formais, os quais podem definir como aqueles que, mesmo caracterizando infração ao instrumento convocatório, e até mesmo a textos normativos, não ofendem à essência do interesse que a forma visa exteriorizar.

Conforme preceitua o professor Carlos Pinto Coelho Mota em sua obra Eficácia nas Licitações e Contratos Estudos e Comentários às Leis 8666/93 e 8987/95:

"Falhas formais, portanto, são aquelas decorrentes de atos impróprios, ilegais, praticados pela Administração ou por parte de quem com ela se relaciona, mas que não afetem ou digam respeito ao seu conteúdo, isto é, como o próprio nome diz, são de mera forma. Não maculam a essência do ato praticado ou da manifestação realizada. (...) Uma falha formal identificada na documentação ou proposta dos licitantes, por exemplo, não significa que o licitante deva ser inabilitado ou a sua proposta desclassificada"

Conforme se extrai da regra inserida no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93, a licitação é regida pelo "Princípio do Procedimento Formal". Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere^[1].

Nas lições de José dos Santos Carvalho Filho, o "princípio do formalismo procedimental" passa a noção de que as regras procedimentais adotadas para a licitação devem seguir parâmetros estabelecidos na lei, não sendo lícito aos administradores subvertê-los a seu juízo^[2].

Todavia, é preciso atentar para que, no cumprimento desse princípio, não se peque pelo "formalismo", consistente no apego exacerbado à forma e à formalidade, a implicar à absoluta frustração da finalidade precípua do certame, que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não são raros os casos em que, por um julgamento objetivo, porém, com apego literal ao texto da lei ou do ato convocatório, se excluem licitantes ou se descartam propostas que, potencialmente, representariam o melhor contrato para a Administração.

Para se evitar situações como essas no curso dos procedimentos licitatórios deve-se interpretar a Lei e o Edital com veiculando "exigências instrumentais", expressão muito bem colocada por Marçal Justen Filho. É dizer, o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a bem da verdade, a verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória para a Administração^[3].

Não se pode admitir que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes^[4]. Notadamente, diante da posição pacífica do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu que "Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo"^[5].

Assim, é dizer, o que deve importar é se o ato, apesar de praticado em desconformidade com a regra prevista na lei ou no edital, teve o poder de atender ao que se pretendia quando fixada a exigência. E, em caso positivo, e, repita-se, inexistindo violação a princípios ou prejuízo a terceiros, não há falar em nulidade.

Mas, para que essa avaliação seja feita adequadamente, é imprescindível a observância ao Princípio da Razoabilidade e, em última análise, ao bom senso, na interpretação e aplicação das normas vigentes.

Afinal, "a Administração está constrangida a adotar a alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger"^[6].

DA DECISÃO

Em referência aos fatos expostos e da análise aos itens impugnados, a Comissão Permanente de Licitação de União, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei 8666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, **DECIDE**:

Julgar improcedentes as razões recursais apresentadas e manter sua decisão no sentido de considerar a proposta apresentada pela empresa DELTA DO PARNAÍBA EIRELI-ME no valor de R\$ 67.686,00 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais) a proposta mais vantajosa para esta administração pública.

Ressalta-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

É como decidiu.
União, 30 de abril de 2015.

Nathália Quirino de Oliveira
Presidente da CPL/PMU

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Número do Aditivo: 02/2015. Número do Contrato de Locação: 004/2015. Processo Administrativo: nº 004/2015. Objeto: Prorrogação de prazo da locação do imóvel por mais 02(dois) meses, a partir da assinatura, para instalação e funcionamento do Posto de Saúde Nazi Barros, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Locatário: Município de União por meio da Secretaria Municipal de Saúde de União. Locador: Maria Rodrigues dos Santos.

Visto:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE UNIÃO - PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2015

A PREFEITURA DE UNIÃO - PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurgueia, nº 443 - Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, no exercício de suas competências e com base no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 3º, da Lei Municipal nº 476, de 03 de fevereiro de 2005.

RESOLVE: tornar público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Auxiliar de Serviços de Engenharia, em caráter temporário e de excepcional interesse público, para suprir as necessidades de desenvolvimento das atividades de cadastro imobiliário da cidade de União - PI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O TESTE SELETIVO será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, que nomeará uma comissão composta por 5 membros doravante denominada **organizadora**, obedecida as normas constantes no presente Edital.

1.1.1 O TESTE SELETIVO regido por este Edital será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, sediada à *Rua José Moita S/N, Bairro São Sebastião no prédio do Centro Social Urbano (Sede provisória da SEMEC) - União - PI.*

1.1.2 A Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC através da Comissão Organizadora, portaria nº 588 (anexo III deste edital) é responsável pela organização e realização do processo seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.uniao.pi.gov.br, e nas dependências da SEMEC - União - PI, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

a) O atendimento aos candidatos se dará, no horário comercial das 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, à *Rua José Moita S/N, Bairro São Sebastião no prédio do Centro Social Urbano (Sede provisória da SEMEC) - União - PI.*

1.3. O Teste Seletivo compreenderá de aplicação de Provas objetivas e Prova de Títulos.

a) A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em **duas fases**, sendo a aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 30, e de provas de títulos.

1.4. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho a critério da administração pública.
(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE UNIÃO - PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

1.5. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste seletivo aos candidatos portadores de necessidades especiais, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37 inciso VIII.

1.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.7. O presente teste seletivo terá validade de 03 (três) meses a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal de UNIÃO - PI. O número máximo de candidatos classificados para cargo oferecido será de 30 obedecendo ao Decreto Federal 6.944, de 21 de agosto de 2009 (face ausência de legislação municipal, usado subsidiariamente).

1.8. De forma a atender à legislação nacional, a **décima convocação**, desse cargo disponibilizado neste Edital, **preferencialmente** será ocupada por um Portador de Necessidades Especiais - PNE*, respeitando-se rigorosamente a classificação e o local de lotação para o qual o candidato PNE concorre.

1.9. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Conteúdo Programático
Anexo II – Ficha de Inscrição
Anexo III – Portaria nº 588 – Comissão Organizadora
Anexo IV – Cronograma
Anexo V – Das regras para envio de todas as modalidades de Recursos
Anexo VI – Formulário de Apresentação dos Títulos

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção destina-se à contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais por tempo determinado, pelo Regime Especial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos termos do que dispõe no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 3º da Lei Municipal nº 476, de 03 de fevereiro de 2005.

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de União em observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, com base no poder discricionário da Chefia do Poder Executivo.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	CH	VENCIMENTO R\$
Auxiliar de Serviços de Engenharia	10	9	1	40	788,00

2.4. DAS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
Auxiliar de Serviços de Engenharia	Ensino Médio Completo

2.5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços de Engenharia	<ul style="list-style-type: none"> Fazer parte da equipe de medição dos lotes urbanos do município de União - PI Auxiliar equipes de medição a fim de elaboração de cadastro imobiliário do município de União-PI.

2.6. DO REGIME DE TRABALHO

a) O Candidato contratado estará regido pela Lei Municipal nº 295, de 27 de dezembro de 1992 e subsidiariamente por outras leis do Direito Administrativo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição será de **05 a 08/05/2015**, no horário das 8h às 12h e 14 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC no Prédio do Centro Social Urbano situado na Rua José Moita s/n Bairro São Sebastião (Sede Provisória da SEMEC União - PI).

3.2. A Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo encontra-se no anexo II deste Edital e será disponibilizada no local da inscrição.

3.3. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.4. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos, original e cópia, abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Os de sexo masculino, certificado de reservista;
- Diploma ou certificado de escolaridade reconhecido pelo MEC, no qual habilita para o exercício da função pretendida.
- PIS/PASEP;
- No caso, comprovante de naturalização;

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado.

3.6. Não serão aceito declarações de conclusão do ensino médio,

3.7. Estarão automaticamente eliminados da seleção os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

3.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição e avaliação são de inteira responsabilidade do Candidato, ficando a Comissão de Organização no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma. Fica, ainda, a Comissão de Organização autorizada, ao constatar irregularidade e/ou inexistência das informações prestadas que impossibilitem a contratação ou a continuação da prestação de serviços, a cancelar, a qualquer momento, o contrato firmado entre as partes, sem direito a recebimento de indenização.

3.10. Se for constatada qualquer fraude, no todo ou parcial, na documentação apresentada, poderá o candidato responder criminalmente, conforme prevê o art. 298 e § 1º do art. 301 do Código Penal Brasileiro, tendo sustada sua classificação.

3.11. A partir do dia **14/05/2015**. O candidato poderá conferir, no endereço eletrônico www.uniao.pi.gov.br, e nas dependências da SEMEC - UNIÃO - PI os locais e horários para realização das provas.

3.12. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.uniao.pi.gov.br e nas dependências da SEMEC - União - PI.

3.13. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

4. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1. Serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em caso de aprovação, 10% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para este cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.2. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais selecionados, com a estrita observância da ordem classificatória.

4.3. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004.

4.4. De acordo com o referido Decreto, o candidato portador de necessidades especiais deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 40, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

a) A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da inscrição:

- Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);
- Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.
- O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará sua inclusão do candidato como portador de necessidade especial. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do teste seletivo da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE UNIÃO - PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

4.7. O candidato portador de necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8. A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos portadores de necessidade especial dar-se-á no exato número de vagas das reservas, constando na lista geral de classificação do cargo a concorrer, e em lista específica para deficientes.

4.9. O candidato portador de necessidade especial, se habilitado e classificado, será antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de UNIÃO - PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

4.10. A Prefeitura Municipal de UNIÃO - PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.11. A data de comparecimento do candidato portador de necessidade especial aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

4.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de necessidade especial à avaliação da Equipe Multiprofissional.

4.13. Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de necessidade especial ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

5.1. As provas serão aplicadas na cidade de UNIÃO-PI

5.2. O presente seletivo é composto de uma prova objetiva escrita que consta de 30 questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo I deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

a) A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas e está prevista para o dia 17/05/2015. No horário de 8(oito) horas às 12(doze) horas.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e documento de identificação.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias ou outro documento de identificação com foto conforme elencado no subitem 5.4. e 5.5.

5.8. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, o mesmo poderá participar da seleção, desde que apresente comprovante de inscrição até a data prevista no item 3.1, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

5.9. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.

5.10. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

5.11. Será **EXCLUÍDO** da seleção o candidato que:

- Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.
- Desrespeitar quaisquer servidores públicos durante o processo seletivo simplificado.
- Não atender a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases.
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
- Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;

h) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;

i) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;

j) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Seletivo;

l) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;

m) Marcar o cartão-resposta nos campos referentes à inscrição e cargo;

5.12. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

5.13. O candidato não poderá levar o Caderno de Questões em nenhuma hipótese.

5.14. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

5.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.16. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar o prenome ou o nome, ou assinar com letra de forma o CARTÃO RESPOSTA.

a) Na correção do CARTÃO RESPOSTA, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do CARTÃO RESPOSTA deve se processar na forma do modelo descrito na capa da prova.

b) Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital. (Anexo IV- Cronograma).

5.17. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.18. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

5.19. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

5.20. A prova será corrigida através de leitora ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

5.21. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Teste seletivo, Anexo IV deste Edital.

5.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

5.23. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

5.24. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a Prefeitura de União e a Comissão organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.25. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

5.26. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Teste seletivo - Anexo IV será divulgado no endereço eletrônico www.uniao.pi.gov.br e nas dependências da SEMEC - União - PI, bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

6. JULGAMENTO DAS PROVAS.

6.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a Prova Objetiva.

6.2. Será eliminado da Seleção o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta) por cento das questões na prova de conhecimentos específicos.

a) Será eliminado do seletivo o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer disciplina individualmente considerada.

6.3. O candidato não habilitado será **EXCLUÍDO** do Exame Seletivo.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE UNIÃO - PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

6.4. As provas para o cargo contemplado neste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO				
CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Auxiliar de Serviços de Engenharia	Língua Portuguesa	05	1,0	5,0
	Informática	05	1,0	5,0
	Matemática (Conhecimentos específicos)	20	1,0	15
TOTAL		30		30

6.5. Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 24h (vinte e quatro horas) após a realização das provas no site eletrônico www.uniao.pi.gov.br e nas dependências da SEMEC- União - PI.

6.6. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Teste seletivo, o candidato que obtiver, cumulativamente:

- No mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva;
- No mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos;
- Será considerado APROVADO o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva, constar numa posição dentro do número de vagas disponibilizadas;
- Será considerado CLASSIFICADO o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva, constar numa posição que esteja em até 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, sem contar os candidatos aprovados.

6.7. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para este cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 7.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

6.8. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- Tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova Objetiva;
- Tenha obtido a maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- Tenha maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7. DAS PROVAS DE TÍTULOS

7.1. O Teste Seletivo para este cargo será constituído de Prova e Prova de Títulos, sendo a titulação apresentada pontuada conforme tabela seguinte.

TÍTULO	Valor/Título	Valor Máximo
Certificado de conclusão de Técnico em Edificação	5,0	5,00
Declaração que estar cursando Técnico em edificação	2,0	2,0
Curso de informática com carga horária de 40h para o programa AUTOCAD	3,00	3,00
TOTAL		10,00

7.2. A avaliação de títulos terá caráter classificatório e estarão aptos para a entrega de títulos os APROVADOS em sua totalidade e os CLASSIFICADOS em até 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas neste edital para o cargo, respeitados os empates na última posição.

7.3. A relação com os APROVADOS e CLASSIFICADOS para entrega dos títulos será publicada no endereço eletrônico www.uniao.pi.gov.br e nas dependências da SEMEC - União - PI

7.4. Os candidatos ao cargo acima especificados não convocados para a entrega de títulos estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma na seleção.

7.5. A avaliação de títulos, de caráter classificatório para este cargo valerá 10,00 (dez) pontos.

7.6. Somente serão aceitos os títulos acima relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro acima.

7.7. Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.

7.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como a devida autenticação em cartório.

7.9. No ato de entrega dos títulos, que se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situada na Rua José Moita S/N - Bairro São Sebastião no Prédio do Centro Social Urbano sede provisória da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC nos dias especificados no cronograma de execução do Seletivo, o candidato deverá preencher e assinar o formulário no anexo VI deste Edital, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia e o original de cada título.

a) Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

7.10. Não serão recebidos documentos originais.

7.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não àquelas exigidas neste edital.

7.12. Quando o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, tais como certidão de nascimento, casamento ou outro documento de igual valia.

7.13. A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverão ser apresentados e entregues pelos candidatos em envelope devidamente identificados com o nome do teste seletivo, nome por extenso do candidato, cargo, número do RG e número de inscrição, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado.

TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	Concurso Público <input type="checkbox"/>
	Seletivo simplificado: Prefeitura de _____ Cargo: _____ Nome do Candidato: _____ Inscrição Nº _____ RG: _____

7.14. O envelope contendo os títulos deverá ser instruído com o formulário de entrega dos títulos (Anexo VI) em duas vias igualmente preenchidas. A primeira via deverá estar acondicionada dentro do envelope acompanhando os títulos e a segunda via deverá ser apresentada a equipe auxiliar responsável pelo recebimento dos títulos que deverá emitir via recebida ao candidato.

7.15. Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido RECURSO quanto:

- Às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- Ao resultado final.

8.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no Anexo IV.

8.3.1. Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil após publicação do resultado final, EXCLUSIVAMENTE, para que haja a retificação de eventual erro material.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.5. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão de Organização que avaliará o conteúdo do (a) requerente.

8.6. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC (Endereço constante no item 4.1. deste edital) e direcionado à Comissão de Organização.

8.7. O prazo para o julgamento do recurso será de até 01 (um) dia.

8.8. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8.9. Os recursos deverão possuir razões claras e objetivas, sob pena de não conhecimento do mesmo.

8.10. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo acima estabelecido.

8.11. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, e-mail somente de forma presencial de acordo com o especificado neste Edital.

8.12. A Banca Examinadora para o TESTE SELETIVO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 8.6. não serão avaliados.

8.14. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.15. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE UNIÃO - PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

- 8.16. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.17. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.
- 8.18. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.
- 8.19. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico www.uniao.pi.gov.br e nas dependências da SEMEC – União - PI ficarão disponibilizadas pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua divulgação.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado pelo endereço eletrônico www.uniao.pi.gov.br e nas dependências da SEMEC – União – PI no dia **18.05.2015**.
- 9.2. O resultado final do Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.uniao.pi.gov.br, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos habilitados serão contratados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando a(s) vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
- 10.2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial dos Municípios que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo e ainda por telefone o qual será disponibilizado pelo candidato na ficha de inscrição.
- 10.3. Perderá os direitos decorrentes do Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:
- Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.
 - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de UNIÃO - PI.
 - Recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
- 10.4. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo objeto deste edital.
- 10.5. Não será contratado o candidato que já estiver empossado de caráter efetivo em quaisquer das esferas Municipal, Estadual e Federal.
- 10.6. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.
- 10.7. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo, assinado entre as partes (contratantes e contratados), e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 10.8. Para ser contratado o candidato deverá ter cumprido todas as exigências deste Edital e satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 68 (sessenta e oito) anos, no ato da contratação;
 - Estar no gozo dos direitos políticos;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - Comprovar estar em gozo de boa saúde (física e mental);
 - Não ferir o disposto no inciso XVI e XVII do art. 37 – Capítulo VII – da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal;
 - Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função, caso necessária.
 - Apresentar certidão negativa criminal da Justiça Federal e Estadual.
 - Ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, expedido por médicos da administração municipal.
 - Os candidatos portadores de deficiência, nos termos deste Edital, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Município que terá decisão terminativa sobre: 1) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não; e 2) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo. O candidato Portador de Deficiência, após a contratação, não poderá se utilizar da respectiva deficiência para arguir ou justificar a concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.
- 10.9. Poderá haver rescisão unilateral por parte da administração pública, caso a contratação se torne desnecessária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e para formação de um cadastro reserva, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 11.2. O respectivo processo seletivo tem validade de 03 meses.

- 11.3. O candidato Portador de Deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 11.4. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência e/ou não entregar a documentação exigida (laudo médico original e atualizado), conforme previsto neste Edital, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua avaliação especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 11.5. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município e endereço eletrônico www.uniao.pi.gov.br, bem como através de mural afixado na SEMEC – União - PI.
- 11.6. A data de início e de término do contrato temporário de trabalho será determinada pela instituição contratante.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela avaliação dos candidatos e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de UNIÃO, após emissão do parecer jurídico pelo Procurador do Município.
- 11.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 11.10. Todos os atos relativos a presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da Prefeitura Municipal e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Seletivo pela Comissão Organizadora do mesmo.
- 11.11. Cabe à Prefeitura Municipal o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Teste seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.
- 11.12. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal.
- 11.13. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.
- 11.14. É de responsabilidade de candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 11.15. A Prefeitura Municipal de UNIÃO e a Comissão Organizadora do Seletivo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- Endereço não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros
 - E-mail não recebido por erro de envio do candidato.
- 11.16. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município.
- 11.17. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 11.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

União (PI), 30 de abril de 2015.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE UNIÃO - PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia. As classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Ortografia: acentuação gráfica, uso da crase, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação.

INFORMÁTICA

Microsoft Windows 7 e 8: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos.

MATEMÁTICA

Trigonometria. Conceitos trigonométricos básicos, Triângulo Retângulo e Teorema de Pitágoras. Funções Trigonométricas, Gráficos, Identidades Trigonométricas, Equações Trigonométricas, Inequações Trigonométricas, Lei dos Senos e Lei dos Cossenos. Trigonometria no triângulo retângulo, Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Geometria Espacial. Geometria Plana. Áreas de Figuras Planas. Mediatriz de um Segmento, Bissetriz de um Ângulo. Medianas, Bissetrizes, Alturas e Mediatrizes de um Triângulo. Semelhança e Congruência de Triângulos. Semelhança e Congruência de Polígonos. Teorema de Tales. Número de Diagonais, Soma dos Ângulos Internos e Soma dos Ângulos Externos de um Polígono. Polígonos Inscritos e Circunscritos. Relações Métricas em Triângulos, Polígonos, Circunferência e Círculo. Área das Figuras Planas

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2015 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INSCRIÇÃO DE Nº _____
 NOME COMPLETO: _____
 ENDEREÇO: RUA _____ Nº _____
 BAIRRO _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
 CEP: _____ E-MAIL: _____
 TELEFONES PARA CONTATO: _____
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
 CPF: _____ CARTEIRA DE TRABALHO _____
 TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2015 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INSCRIÇÃO DE Nº _____
 NOME COMPLETO: _____
 ENDEREÇO: RUA _____ Nº _____
 BAIRRO _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
 CEP: _____ E-MAIL: _____
 TELEFONES PARA CONTATO: _____
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
 CPF: _____ CARTEIRA DE TRABALHO _____
 TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

ANEXO III



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

Portaria 588/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear os seguintes membros para integrar a Comissão do Seletivo de Auxiliar de Serviços de Engenharia

Maria do Carmo Cardoso Costa	Presidente
Antonio Nascimento Ribeiro	Membro
Raimunda Nonata de Oliveira Costa Silva	Membro
Antonio Marcos Araujo dos Santos	Membro
Maria Lúcia Costa Silva	Membro

Cientifique-se,

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

União (PI), 30 de abril de 2015.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SELETIVO

ATIVIDADE	DATAS
01. Lançamento do Edital e Período das inscrições	05 a 08/05/2015
02. Publicação da relação das inscrições deferidas	11/05/2015
03. Prazo para recurso contra as lista provisória de inscrições.	12.05.2015
04. Homologação e publicação da relação das inscrições, após julgamento dos recursos.	13/05/2015
05. Divulgação dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da prova.	14 /05/2015
06. Aplicação das Prova escrita – Objetiva	17/05/2015
07. Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas (Preliminar)	18.05.2015
09. Interposição de recursos contra gabaritos das Provas Objetivas.	19 e 20/05/2015
10. Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	21/05/2015
11. Publicação do gabarito definitivo da prova escrita objetiva	22/05/2015
12. Divulgação da relação dos aprovados e classificados	25/05/2015.
13. Abertura de prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da prova objetiva	26/05.2015
14. Abertura de prazo para entrega dos títulos	26 e 27/05 /2015
15. Resultado da Prova de Títulos	28/05/2015
16. Recurso contra pontuação da prova de títulos	29/05/2016
17. Resultado final do Teste Seletivo e resposta dos recursos que trata o item anterior.	01/06/2015

1. Todas as decisões e demais atos serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), e no endereço eletrônico www.uniao.pi.gov.br, e na SEMEC – União - PI. Por motivos justificáveis, o cronograma acima poderá ter as suas datas alteradas.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE UNIÃO - PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Praça Santa Teresinha - S/N - Centro
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

ANEXO V

RECURSOS – PROVA OBJETIVA DO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

a) "RECURSO QUESTÃO N° _____ PROVA _____
(PORTUGUÊS/INFORMÁTICA/MATEMÁTICA/ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)", se tratar de recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;

b) "RECURSO INSCRIÇÃO _____ (NOME DO CANDIDATO), se se tratar de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;

c) "RECURSO PONTUAÇÃO FINAL", se se tratar de recurso contra pontuação do candidato.

5.2. Colocar no corpo do documento os dados do candidato: Nome, Cargo, Código do Cargo e n° de Inscrição.

5.3. As razões do recurso (a justificativa de por que a questão deve ter o gabarito modificado) deverão ser acostadas por meio de documentos EM ANEXO.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Inscrição:	
Cargo:	

À Comissão Organizadora da prefeitura municipal de União para fins de participação na nova prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Marque Sim	Ou Não	DESCRIÇÃO DO TÍTULO
Sim ()	Não ()	Curso Técnico em edificações
Sim ()	Não ()	Cursando Técnico em Edificação
Sim ()	Não ()	Curso de informática com carga horária de 40h para o programa AUTOCAD
Quant. de laudas Protocoladas		Totalização dos pontos:

_____, ____ de _____ de 2015

Visto de recebimento

Assinatura do Candidato (a)

LEI N° 271 DE 26 DE ABRIL DE 2015.

"Institui no Município de Várzea Branca-PI a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – COSIP prevista no artigo 149-A da Constituição Federal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Fica instituída no Município de Várzea Branca-PI a Contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal.**Paragrafo Único:** O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação artificial de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão, decorrentes ou não de investimentos, do sistema de iluminação pública.**Art. 2º -** É fato gerador da COSIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia no território do Município.**Art. 3º -** O sujeito passivo da COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária consumidora de energia situada no território do município.**Art. 4º -** A base de cálculo da COSIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante da fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora, deduzidas as parcelas relativas a outros tributos.**Art. 5º -** A alíquota da Contribuição é de 10% (dez por cento), incidente sobre a respectiva base de cálculo.

§ 1º - Estão excluídos da base de cálculo da COSIP os valores de consumo que superam os limites de 500 kwh/mês;

§ 2º - Os consumidores da classe rural das localidades onde não existirem o serviço de iluminação pública ficarão isentos até que ocorra a devida implantação do serviço no local;

Art. 6º - A COSIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º - O Município, através do Poder Executivo, conveniara ou contratara com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à Contribuição;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.**Registre-se,****Publique-se,****e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, em 26 de Abril de 2015.

IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a seguinte Lei nesta Prefeitura Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze.

JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento